



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2.186, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

“Prorroga, até 18 de julho de 2013, o prazo da concessão de uso de bens públicos do Município ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, autorizada pela Lei nº 1.604, de 20 de agosto de 1999 e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafo de Lei n. 071 de 18 de agosto de 2009, oriundo do projeto de Lei n. 059 de 13 de agosto de 2009.

Art. 1º - Fica prorrogado, até 18 de julho de 2013, o prazo da concessão de uso de bens públicos do Município de Tabapuã ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, autorizada pela Lei nº 1.604, de 20 de agosto de 1999, alterada pela Lei nº 1.859, de 03 de agosto de 2004.

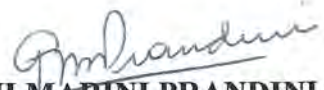
Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas que se fizerem necessárias à execução da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 de agosto de 2009.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Diretora Administrativa